



EDITAL

Pedidos de Redução das tarifas de Saneamento e de Resíduos Sólidos

N.º de Registo	2364	Data	21/02/2019	Processo	2019/100.10.400/11
----------------	------	------	------------	----------	--------------------

FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que, em caso de rotura de canalizações de água, os Municípes que pretendam a redução das tarifas de saneamento e resíduos sólidos urbanos, de acordo com os critérios referidos no Decreto-Regulamentar número 23/95, de vinte e três de agosto, designadamente no seu artigo 299.º, **devem proceder da seguinte forma:**

1 - Ao detetarem a rotura deverão, de imediato, solicitar a confirmação à concessionária do sistema, atualmente a firma Luságua Alcanena, Gestão de Águas, Sociedade Anónima, ou a outra entidade que venha a assumir o respetivo serviço.

2 - Efetuar o pedido de redução das citadas tarifas, por motivo de rotura, à Câmara Municipal, em carta dirigida à Presidente da Câmara, no prazo de trinta dias seguidos após a data de confirmação de rotura pela empresa concessionária, ou por outra entidade que venha a assumir o respetivo serviço.

3 - O pedido a enviar à Câmara Municipal deve ser sempre acompanhado da confirmação da concessionária, atualmente a firma Luságua Alcanena, gestão de Águas, Sociedade Anónima, ou de outra entidade que venha a assumir o respetivo serviço, bem como do histórico do consumo, de acordo com o Decreto-Regulamentar anteriormente designado, sob pena de não ser aceite.

Estas condições, exceto o prazo, constam já de editais, sobre este assunto datados de 22 de novembro de 2010, 10 de janeiro de 2011 e 27 de novembro de 2013.

É agora publicado novo edital, no qual, de acordo com o deliberado pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 18 de fevereiro de 2019, se informa os municípes das condições acima referidas, **com a alteração do início do prazo de contagem dos trinta dias seguidos, o qual, como se disse, passa a ser contado a partir do dia de confirmação de rotura** pela empresa concessionária, ou de outra entidade que venha a assumir o respetivo serviço.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

Não serão aceites quaisquer pedidos de redução das referidas tarifas, por motivo de rotura, que não obedeçam aos procedimentos acima mencionados.

Esta alteração entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2019.

Para constar se publica o presente edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, Edifícios sede das Juntas de Freguesia e bem assim, no site oficial da Câmara Municipal (<http://www.cm-alcanena.pt>).

A Presidente da Câmara

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.